



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0083813-24.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS VIEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Intime-se a parte autora para, no prazo de quinze (15) dias úteis, coligir cópia do boletim de ocorrência.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Cumpra-se.

RECIFE, 3 de dezembro de 2019

Robinson José de Albuquerque Lima

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0083813-24.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS VIEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO

Por ordem do Exmo. Dr. Juiz de Direito da Seção B da 7ª Vara Cível da Capital, fica a parte autora intimada do inteiro teor do despacho de ID 54942364.

RECIFE, 12 de dezembro de 2019



Segue em anexo,



PESSOA TOMÉ

ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL/PE.

Número do processo: **0083813-24.2019.8.17.2001** – Seção B

CARLOS VIEIRA DA SILVA, já qualificado nos autos da ação em epígrafe, movida em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT**, vem por intermédio do seu procurador que esta subscreve, perante a íncrita presença de V. Exa. e em respeito ao *retro* despacho:

JUNTAR O BOLETIM DE OCORRÊNCIA QUE CONFIRMA O ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO

Informa o autor que os dados contidos na aludida documentação são autênticos, disponíveis nos sistemas da justiça deste país. Estando as informações na inicial alinhadas ao contido neste documento, verifica-se a existência do nexó de causalidade entre as lesões suportadas e o acidente automobilístico a que foi vitimada a parte autora, restando claro o direito à verba securitária em litígio.

In fine, requer ainda o regular andamento da marcha processual, para que de forma célere se obtenha a justa prestação jurisdicional, e, quando da prolação da sentença *ad aquo*, pede a confirmação de todos os pedidos da exordial.

Termos em que,

POR SER DE JUSTIÇA

Pede e espera deferimento.

Recife/PE, 17 de dezembro de 2019.

Dr. Romiceles Silvestre Tomé
Advogado
OAB de nº.: 34.432 – D

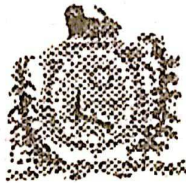
José Mauro de Araújo Arruda
Acadêmico(a) de Direito
CPF de nº.: 123.308.804-13

TOMÉ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, situada em:

“Rua José de Alencar, nº.: 522, Sala 02, Edf. Visconde de Goiana, Bairro da Boa Vista, Recife/PE”.

– mail: pessoatomeadvogados@hotmail.com, Telefone(s): (81) 3034-188 / (81) 98406-5239 / (81) 99945-8474.





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL DE PERNAMBUCO
DELEGACIA DE POLÍCIA DA 028ª CIRCUNSCRIÇÃO - PAULISTA -
DP28ªCIRC DIM/8ªDESEC

BOLETIM DE OCORRÊNCIA Nº. 19E0118003239

Ocorrência registrada nesta unidade policial no dia 22/03/2019 às
08:37

ACIDENTE DE TRÂNSITO COM VÍTIMA NÃO FATAL - Culposos (Consumado)
que aconteceu no dia 19/12/2017 no período da Tarde

Fato ocorrido no endereço: **MUNICIPIO DE PAULISTA, 1. BAIRRO DE
JARDIM PAULISTA - Bairro: CENTRO - PAULISTA/PERNAMBUCO/BRASIL**
Local do Fato: **VIA PUBLICA**

Pessoa(s) envolvida(s) na ocorrência:

DESCONHECIDO (AUTOR / AGENTE)
CARLOS VIEIRA DA SILVA (VITIMA)

Objeto(s) envolvido(s) na ocorrência:

VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a):
CARLOS VIEIRA DA SILVA
VEICULO: (Usado na geração da ocorrência) , que estava em posse do(a) Sr(a):
DESCONHECIDO

Qualificação da(s) pessoa(s) envolvida(s)

**CARLOS VIEIRA DA SILVA (presente ao plantão) - Sexo: Masculino Mãe: MARLENE
MARIA DA CONCEIÇÃO Pai: MANOEL VIERIA DA SILVA Data de Nascimento: 13/1/1961
Naturalidade: RIO FORMOSO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: DIVORCIADO(A)
Escolaridade: 1º. GRAU INCOMPLETO Profissão: PEDREIRO(A)
Endereço Residencial: BAIRRO DE JANGA (BAIRRO), 1022, RUA JOSE FRANCISCO
SANTANA - CEP: 55000-000 - Bairro: JANGA - PAULISTA/PERNAMBUCO/BRASIL**

**DESCONHECIDO (não presente ao plantão) - Sexo: Desconhecido Naturalidade: NÃO
INFORMADO / PERNAMBUCO / BRASIL Estado Civil: DESCONHECIDO Escolaridade:
DESCONHECIDO**

Qualificação do(s) objeto(s) envolvido(s)

**VEICULO (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): DESCONHECIDO , que estava em posse
do(a) Sr(a): DESCONHECIDO**



Categoria/Marca/Modelo: **AUTOMOVEL/NÃO INFORMADO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

MOTOCICLETA (VEICULO) de propriedade do(a) Sr(a): **CARLOS VIEIRA DA SILVA**, que estava em posse do(a) Sr(a): **CARLOS VIEIRA DA SILVA**
Categoria/Marca/Modelo: **MOTOCICLETA/OUTRO/NÃO INFORMADO** Objeto apreendido: **Não**
Quantidade: **(UNIDADE NÃO INFORMADA)**

Complemento / Observação

NESTA DELEGACIA O QUEIXOSO INFORMOU QUE NA DATA ACIMA CITADA, NA RODOVIA, DAS PROXIMIDADES DA UPA, BAIRRO DE JARDIM PAULISTA, NA RUA DA MATINHA, FOI VITIMA DE ACIDENTE DE VEICULO, QUANDO T RAFECAVA COM A SUA MOTOCICLETA, CUJO AUTOR DO FATO, QUE ESTAVA EM NUM VEICULO NAO IDENTIFICADO, O ATINGIU VIOLENTAMENTE LOGO CAIU NO ASFALTO JA DESMAIADO. QUE DIANTE DOS FATOS, FOI SOCORRIDO POR UMA AMBULANCIA PARA O HOSPITAL DA RESTAURACAO, CONFORME FICHA DE ESCLARECIMENTO.

Assinatura da(s) pessoa(s) presente nesta unidade policial

CARLOS VIEIRA DA SILVA
(VITIMA)



B.O. registrado por: **MARLENE VERA DA SILVA** - Matrícula: **3242412**

22/03/2019 08:31

Scanned by CamScanner





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0083813-24.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS VIEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

DESPACHO

Defiro o pedido de gratuidade da Justiça, na forma do art. 98, CPC/2015.

Considerando que a Central de Mutirão DPVAT não mais está recebendo processos para realização de perícia e tentativa de conciliação (Ofício nº 001/2016 - SEMC), e exsurgindo inconcussa a inviabilidade de a parte ré apresentar proposta de autocomposição antes da realização do referido exame médico, determino **CITE-SE** a seguradora demandada para ofertar resposta, no prazo de quinze (15) dias úteis, com as cautelas e advertências legais.

Intime-se e expeça-se.

RECIFE, 17 de dezembro de 2019

Robinson José de Albuquerque Lima

Juiz de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 7ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810373

Processo nº **0083813-24.2019.8.17.2001**

AUTOR: CARLOS VIEIRA DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção B da 7ª Vara Cível da Capital, fica a parte autora intimada do inteiro teor do despacho ID **55689646**.

RECIFE, 6 de janeiro de 2020

